

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

Reg 1634 Registrado 377
17-5-1910 mandado sob o n. 225

13-5-910



R

O PRESIDENTE

ma
C. e. Camara



Augusto Esperão Real, pretendendo
construir uma casa na rua do Sarrão, jun-
to ao n.º 48, apresenta o respectivo projecto e

Pede a V. Ex. a precisa
licença

Porto, 9 d' Abril de 1910

Pelo requerente,
Manoel Ferreira

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10000 a que se refere a informação
da repartição technica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 394 n' esta data.
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 11 de Mayo de 1910

Do orden do chefe
Muel Brandão Junis

R.E.

3ª REPARTIÇÃO
Registo. 556
11-4-910

Licença N.º 585

de 17 de Maio de 1910



378
AG
CMP
AG

Enna
Ex Camara

Para os effeitos do regulamento de 6 de junho de 1895, sobre seguranca dos operarios, declaro assumir a responsabilidade da obra a construir na rua do Paraíso proximo da rua de Moreira Assumpção, freguezia de S. Ildefonso, do 1.º Bairro pertencente ao Sr. Augusto Cooperão Nial

Porto 11 de abril de 1910

Francisco dos Santos Silva

Travessa da Fabrica n.º 13-15

Recordo a assignatura supra.
Porto 11 de abril de 1910

[Signature] *[Signature]*



APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

12 DE Maio DE 1910

O PRESIDENTE



379
AG

Muller



Augusto Esperão Real, pretende construir uma casa na rua do Paraíso, conforme o projeto junto.

Os alicerces serão construídos de perpaucho de lajes. As paredes também serão de perpaucho, sendo toda a pedra assente em argamassa.

Os trançamentos e a armação da cobertura serão de franchão de Biga. A madeira a empregar no interior da obra será de pinho e a das caixilhos e portas exteriores será de castanho.

A cobertura será de telha do tipo da de Mozelha.

Os calhas e conductores das águas pluviais serão de chapa de ferro zincado, havendo na frente da casa dois conductores.

O tubo de queda será de grés vidrado e será prolongado até acima do espigão do telhado.

As bacias das latinas serão de lousa vidrada, unidas de pypão.

A fossa será de pedra d'alvenaria argamassada, revestida interiormente a argamassa hydraulica e coberta de lajedo.

As paredes serão asphaltadas.

A chaminé será de tijolo, com o arqui-

los interiores arredondados e desviada $\tilde{0},20$ dos
madrilamentos mais próximos.

No muro do quintal voltado para a rua
do Uborcia da Assencção terá aberta uma
porta sem fachada.

381
16

Registo { N.º 556
Data 11-4-210

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de prédio*

Requerente: *Augusto Esperão de Al*
morada:

Situação da obra: *Qua do Paraíso junto ao nº 48*

Responsavel: *Francisco dos Santos Silva (au. al. 2.ª)*

- A)** No projecto apresentado é
- de 79.00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
 - de 99.00 m², a superficie total habitavel (util);
 - de 5.80 m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
 - e de 0.0 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;
 - de 7.6 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de 5.80 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas-furtadas~~ e lojas de pavimento mais baixo que o solo.
- Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *"*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) *"*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) *"*
 Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis. *"*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) *"*
- k) sobre beirae e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *"*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *Satisfaz*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *"*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *Satisfaz*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) *"*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundici-
 cios, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
 productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
 3.º do R. de S.) *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc *"*

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade. *"*

Condições a impôr:



Alinhamento: a determinação

Nível de soleiras: "

Deposito: 104.000.000

Observações:

S. C. de M. Sanitarior

13-4-910

Pelo Chef. da Repartição

M. Barros

[Signature]

Com a aprovação, sem restrições,
pelo C. de M. S. em sessão de
7-V-910

M. Barros

Em termo de deferimento

10-V-910

Pelo Chef. da Repartição

A. J. Barros

[Signature]

Proposta indeferida, por que as condições
quais sem as mesmas condições

10-V-10

M. Barros

Justou um novo requerimento acompanhado
de despesa em 12-3-910

M. Barros

Proposta deferimento

12.5.1910

[Signature]



383

16

Cmã Camara

Dequisto Esperão Real, tendo dado entrada nesta Cmã. Camara, em 11 d'abril ultimo, ao projecto para a construcção d'uma casa na rua do Paraizo, e tendo conhecimento das objecções apresentadas ao mesmo projecto, sem esclarar a P. Cã. de que modifica a planta do pavimento superior, conforme o desenho que apresenta, transformando a sala em quarto e vice-versa, para estes compartimentos ficarem com ar e luz directos.

No pavimento inferior, o unico quarto que existe é destinado apenas a banho, tendo uma porta para o corredor e outra para a sala da frente recebendo ar e luz por este lado e frontificando-se o suppt. a fazer uma janella no tapaneto do mesmo quarto voltada para a calçada da escada, medindo esta janella $0,80 \times 1,0$, para lhe dar mais luz e ventilação.

Pede a P. Cã. se digno deferir

Foto, 12 de Maio de 1910

Pelo requerente,

Ubaesel Ferreira

7.

R.E.

REPARTIÇÃO

Registo, 556

- 5 - 710

Camara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1900

Guia de entrada de deposito N.º 394

Despacho de 12 de Maio de 1900

Dinheiro corrente...	10\$ 000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	<u>10\$ 000</u>



Pela presente guia vai Augusto Esperas Real entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis em dinheiro.

[Signature]

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licenca n.º 585 d'esta data, para construir uma casa na rua do Tarraço, junto ao fuedio n.º 48.

[Signature]

; quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 17 de Maio de 1900

O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Signature]

Recobi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 17 de Maio de 1900

Registada

pe Thesourreiro,

Em 17 de Maio de 1900

[Signature]

[Signature]



CMP
AG

386
16

N.º 4-85

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Arquitecto Esperão Real

para que possa construir na casa na rua do Pa-
raíso junto ao prédio n.º 28 conforme o
projecto que lhe foi apresentado em 12
de corrente

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 14 de Maio de 1910.

João Marques Secretario, subscrevi.

O Vice PRESIDENTE,

Candido de Tinho

Emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis

Alberto Coelho

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de dez
mil reis, conforme a guia n.º 399